



JUSTIFICATIVA nº 002/2026 – Comissão de Contratação.

De: Agente de Contratação

Para: Departamento Jurídico, Gabinete do Prefeito.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente procedimento de inexigibilidade tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPEZAL-MT.**

Com base nos fatos apresentados e nos documentos anexados ao presente processo pela Secretaria Municipal, estão devidamente justificados os motivos que fundamentam a abertura do referido procedimento.

O procedimento para contratação está devidamente instruído com os documentos legais para sua abertura, quais sejam: Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 01-02); Estudo Técnico Preliminar (fls. 03-08); Planilha de Balizamento (fl. 09-10); Proposta Orçamentária (fl. 11-18); Comprovação de Preço de Mercado (fl. 19-28); Planilha de Quantitativo (fl. 29); Ofício designando fiscal do contrato (fl.30); Solicitação de Compras (fls. 31-32); Indicação de Recursos Orçamentários (fls. 33-35); Termo de Referência (fls. 36-39); Declaração de Exclusividade (fl. 40-45); Notória Especialização Do Profissional (fl.46-379); Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 380); Inscrição Estadual (fl. 381); Certidão de Regularidade Federal (fls. 382-384); Certidão de regularidade Estadual (fl. 385-386); Certidões Municipais (fl. 387-390); Certidão FGTS (fl. 391); Certidão Trabalhista (fls. 392); TCU (fl. 393); Certidão de falência (fl. 394-395); Atestado de Capacidade Técnica (fl. 396-399); Declarações (fl.400-407); Documento pessoal do sócio e Contrato Social da contratada (fls. 408-425); e demais documentos.

JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA

Os professores que atuam todos os dias em sala de aula precisam enfrentar inúmeros desafios, desde alunos com diferentes necessidades até as mudanças tecnológicas que afetam todos os setores da sociedade. A formação continuada, portanto, é a oportunidade dos gestores e docentes continuarem desenvolvendo suas habilidades e oferecendo um ensino de qualidade aos alunos.

Atualmente, a educação continuada é entendida como um processo permanente e constante de aperfeiçoamento do conhecimento necessário às atividades dos docentes, por isso o serviço a ser contratado visa proporcionar a capacitação inicial para o ano de 2026, bem como a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, no sentido de aprimorar o desenvolvimento de suas atividades educacionais junto aos alunos. Os temas a serem tratados neste momento, são essenciais para que possamos iniciar um ano letivo com muita criatividade, disposição, com uma melhor gestão da sala de aula, para que os reflexos impactem diretamente na qualidade de ensino, meta a ser perseguida em todas as ações da secretaria.

O tema central a ser abordado é: **Formação Pedagógica e Continuada** para os **Educadores** do município de Sapezal contempla **150 (cento e cinquenta) horas de capacitação presencial**, com temáticas e carga horária definidas em conjunto com a Secretaria de Educação.

Justifica-se, portanto, a contratação para desenvolver o trabalho de formação pedagógica dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Sapezal-MT, para o início das atividades do ano letivo e em todo o ano de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento deverá ser regido pelo disposto no **Art. 74, inciso III, alínea “f” e §3º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente*



intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tal fundamento jurídico justifica a adoção do procedimento em apreço, dada a inviabilidade de competição na situação descrita.

CONCLUSÃO

A presente Comissão Permanente de Licitação submete este procedimento de Inexigibilidade ao Departamento Jurídico para manifestação quanto à possibilidade de contratação da empresa mencionada.

Diante do exposto, e considerando as especificidades do caso, esta Agente de Contratação, após a emissão do Parecer Jurídico e a Ratificação pelo Prefeito, opina pela abertura do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** no valor de **R\$ 375.000,00** (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais, conforme proposta apresentada pela empresa **ESCOPO SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ **48.748.185/0001-43**.

Caracterizada a inexigibilidade de licitação, submete-se a correspondente justificativa à apreciação e deliberação da Autoridade Superior. Sendo acolhida, proceder-se-á à ratificação e à publicação do ato na imprensa oficial, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" e §3º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire
Agente de Contratação

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro
Equipe de Apoio

Jeferson Gomes Valerio
Equipe de Apoio